

O conceito de Segurança Hídrica no sistema de Governança da Região Metropolitana de São Paulo



Ana Paula Fracalanza



Estela Macedo Alves

Palavras-chave: Segurança Hídrica; Objetivos do Desenvolvimento Sustentável; Governança da Água; Região Metropolitana de São Paulo; Políticas Públicas Ambientais.

Este artigo insere-se na discussão sobre o Objetivo do Desenvolvimento Sustentável (ODS) 6 – Assegurar a disponibilidade e gestão sustentável da água e saneamento para todos. Ele é composto de 6 metas, fundamentais no debate atual sobre saneamento: acesso universal e equitativo à água potável; acesso a saneamento e higiene adequados e equitativos; melhoria da qualidade da água através da redução de poluição e de despejos, reduzindo à metade a proporção de águas não tratadas; aumento da eficiência do uso da água, em todos os setores de atividade humana, reduzindo o número de pessoas que sofrem com escassez de água; implementar a gestão integrada de recursos hídricos; proteger e restaurar os ecossistemas.

É importante considerar que a vulnerabilidade socioambiental é a principal barreira para o alcance dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) tal como propostos pela Organização das Nações Unidas (ONU) e acordados com os países signatários, entre eles, o Brasil.

No tocante ao ODS 6, podemos associar a vulnerabilidade socioambiental a situações de insegurança hídrica vivenciadas pelas populações vulneráveis, considerando-se que a garantia de segurança hídrica envolve, além da disponibilidade física imediata de água, capacidade de acesso e fortalecimento de ações baseadas no direito humano à água, como inerentes aos sistemas hídricos (ALVES, et al., 2021).

Para garantir a segurança hídrica, Formiga-Johnsson e Britto (2020) consideram que é necessário prover água em quantidade e qualidade suficientes, através de abastecimento público; garantir água potável segura, em condições indicadas para uso mesmo face a extremos climáticos.

Em cenários de mudanças climáticas, realizar a gestão participativa e compartilhada visando, principalmente, a população socioambientalmente vulnerável é o grande desafio de processos de governança da água. De acordo com Jacobi (2007, p.2), a governança da água inclui processos, deliberações e espaços participativos envolvendo Estado e sociedade civil, constituindo um “espaço de construção de alianças e cooperação”.

Governança da RMSP e a Segurança Hídrica

Os 39 municípios que compõem a Região Metropolitana de São Paulo (RMSP) concentram aproximadamente 50% da população do estado de São Paulo, com cerca de 21,4 milhões de habitantes. Há diversidade no tipo de uso do solo e de atividades econômicas nesta região, que abriga desde comunidades tradicionais indígenas (Parelheiros e São Paulo), zonas rurais (em todos os municípios, inclusive em São Paulo) até áreas de urbanização avançada, com abundância na disponibilidade de infraestrutura.

De acordo com o Artigo 8o. do Estatuto da Metrópole (Lei Federal No. 13.089, de 2015), a governança interfederativa das regiões metropolitanas deve ser composta por instância colegiada deliberativa com representação da sociedade civil, entre outros elementos. Na RMSP, o Conselho de Desenvolvimento da Região Metropolitana de São Paulo (CDRMSP) exerce esse papel e é composto por: 39 representantes dos municípios da RMSP e 17 do Governo do Estado de São Paulo e da sociedade civil. O CDRMSP é responsável pelo Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado (PDUI) (SÃO PAULO, 2016).

O tema da Segurança Hídrica é tratado no documento Dinâmica territorial, no subitem Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Saneamento do PDUI, de forma geral, em questões relativas à ampliação de sistemas, ao aumento de obras e ressaltando a importância do desenvolvimento de um plano de segurança hídrica para a metrópole. Além disso, o documento de diagnóstico do PDUI propõe como ações para garantir a segurança hídrica na bacia hidrográfica do Alto Tietê (que tem área em 34 dos 39 municípios da RMSP), a busca por novos mananciais, a gestão de demandas e controle de perdas e o uso de águas subterrâneas e o reúso de água. Observa-se que o tema da segurança hídrica é tratada no PDUI como questão técnica, sem considerar as vulnerabilidades socioambientais que envolvem a questão, como por exemplo, discussões sobre a recuperação da qualidade e quantidade de recursos hídricos em rios e córregos da região, nem mesmo a água enquanto direito humano e a questão do acesso à água.

Quanto ao tema da governança da água, o referido pla-

no não prevê a participação social nas decisões sobre a priorização dos usos dos recursos hídricos, de forma equilibrada entre sociedade civil e setores econômicos e nem mesmo por agentes governamentais.

Sob este ponto de vista, o tema da Segurança Hídrica na RMSP apresenta fragilidades, visíveis na pouca relevância que o tema apresenta no principal documento publicado, na ausência da discussão sobre governança participativa e no enfoque voltado para a disponibilidade física de água.

Segurança Hídrica na maior cidade da RMSP: São Paulo

Com foco no tema da segurança hídrica, em São Paulo, principal município que compõe a RMSP, há alguns avanços na discussão.

A Política Municipal de Segurança Hídrica e Gestão das Águas (PMSHGA), definida pela Lei Municipal nº 17.104 de 30 de maio de 2019, compõe-se de ações do poder público municipal e da compilação de políticas, planos, programas, projetos e iniciativas que tenham como objetivo preservar ou recuperar as águas e áreas de interesse hídrico (ALVES, 2022).

Além disso, foi criada a Comissão de Segurança Hídrica do Município de São Paulo (CSHMSP), em 2019, com caráter abrangente de atuação na síntese de ações relacionadas aos recursos hídricos e que, posteriormente, teve intensa atividade registrada durante a pandemia de Covid-19.

De acordo com a lei que definiu a PMSHGA, o conceito de segurança hídrica no âmbito local ficou definido como a garantia do acesso à água em quantidade adequada e qualidade aceitável pela população. A lei determina também que o governo municipal deve compatibilizar diversas ações no sentido de garantir segurança hídrica no seu território, ou seja, promover a integração de políticas de diversos setores.

De forma geral, a lei prevê a confluência de políticas setoriais, como forma de lidar com a segurança hídrica no município de São Paulo. As políticas de saneamento, meio ambiente, gestão de recursos hídricos, saúde, uso do solo, defesa civil, transparência e controle social precisam ser sincronizadas

em prol da segurança hídrica municipal, compilando ações municipais para abastecimento de água, tratamento de esgotos, medidas de saúde para controle da qualidade da água, políticas de revitalização de corpos d'água, reaproveitamento de água da chuva, manejo de resíduos sólidos, ações da defesa civil para prevenção de desastres relacionados à água e a transparência dessas ações através do controle social.

Assim, a estratégia de ação do município de São Paulo para solução de problemas de segurança hídrica conta com ações que já estão em desenvolvimento e com orçamentos próprios. Dessa forma, não há ações especificamente desenhadas em prol da segurança hídrica (ALVES, 2022). Esta estratégia pode ser um caminho para iniciar o debate sobre o tema e dar encaminhamento à ampliação desse apanhado de ações em outros municípios da RMSP.

Conclusões

A água potável segura, em quantidade adequada para seu uso pela população é considerada fundamental dentro do conceito de segurança hídrica. No caso de grupos populacionais vulneráveis, a segurança hídrica deve considerar os riscos a que essa população está sujeita, sua capacidade de acesso à água e ações para sua provisão enquanto direito humano.

A partir da análise da segurança hídrica na Região Metropolitana de São Paulo através do Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado, pode-se concluir que esse plano não prevê participação equitativa de sociedade civil, agentes econômicos e agentes governamentais na governança da água.

Quanto à Política Municipal de Segurança Hídrica e Gestão das Águas do município de São Paulo, aponta-se a importância que se atribui à integração de políticas setoriais para obtenção da segurança hídrica, cabendo ressaltar que a integração é um dos pilares da Política Estadual de Recursos Hídricos do Estado de São Paulo.

Portanto, a inclusão de metas de Segurança Hídrica em Planos e Políticas na Região Metropolitana de São Paulo avança no sentido de propostas de governança das águas e integração de políticas. Cabe acompanhar a implementação dos mesmos, e de que modo essas propostas repercutem na obtenção de água enquanto um direito humano pelo conjunto das populações, principalmente as socioambientalmente vulneráveis.

Referências

ALVES, E. M. et al. Water security in two megacities: observations on public actions during 2020 in São Paulo and London. *Water International*. Online. 2021. Disponível em: Acesso em: 10.11.2021.

ALVES, E. M. Ações da Comissão de Segurança Hídrica do Município de São Paulo durante a pandemia de COVID-19, em 2020. (Pág.116). In: Jacobi, P.R. et ali. (org). *Diálogos urgentes em tempos de incerteza e múltiplas crises*. [recurso eletrônico]. São Paulo: IEE-USP, 2022.

FORMIGA-JOHNSSON, R.M.; BRITTO, A.L. Segurança hídrica, abastecimento metropolitano e mudanças climáticas: considerações sobre o caso do Rio de Janeiro. *Ambiente & Sociedade*, São Paulo, V. 23, 2020. 21p.

JACOBI, P.R. Governança da Água no Brasil e os Desafios da Participação. In: *Anais do Encontro de Governança da Água na América Latina*, 2007.

SÃO PAULO (município). Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado - Região Metropolitana de São Paulo - Contributo à elaboração do projeto de lei. São Paulo, 2016. Disponível em: <https://multimidia.pdui.sp.gov.br/rmsp/docs_pdui/rmsp_docs_pdui_0008_contributo_elaboracao_lei-B.pdf>. Acesso em: 30.09.2022.